

**CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 002/2026, PIMB Nº 0315/2026, PARA O PATROCÍNIO ASSOCIAÇÃO DE SURF DE IMBITUBA, CIRCUITO IMBITUBENSE DE SURF AMADOR, FIRMADO ENTRE A SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. E A ASSOCIAÇÃO DE SURF DE IMBITUBA, NA FORMA ABAIXO.**

#### CONTRATANTE

<b>SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.</b>	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, Nº 100	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: Imbituba/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: Christiano Lopes de Oliveira	
CPF: 023.339.759-03	CARGO: Diretor-Presidente
NOME: Fabiano Ramalho	
CPF: 691.226.799-87	CARGO: Diretor de Gestão e Finanças

#### CONTRATADO

<b>ASSOCIAÇÃO DE SURF DE IMBITUBA</b>	
CNPJ: 78.625.209/0001-38	
ENDEREÇO: Rua Octavio Ribeiro de Castro, SN – Canto da Praia da Vila, Centro.	
CEP: 88780-000	MUNICÍPIO: Imbituba/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: Jaison Pacheco Francisco	
CPF: 051.210.739-41	CARGO: Representante Legal

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente Contrato de Patrocínio Associação de Surf de Imbituba, para Circuito Imbitubense de Surf Amador, através do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº **0315/2026**, nos termos da Política de Patrocínio da SCPAR Porto de Imbituba S/A e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste no patrocínio à Associação de Surf de Imbituba, para Circuito Imbitubense de Surf Amador.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODO DE EXECUÇÃO

O projeto patrocinado acontecerá nos dias 21 e 22 de março de 2026, em Imbituba/SC. Conforme planejamento da patrocinada.

Em contrapartida ao patrocínio oferecido, a empresa SCPAR Porto de Imbituba irá receber:

- Logotipo nos cartazes oficiais e no palanque do evento;
- Logotipo no backdrop do pódio (fotos oficiais dos vencedores);
- Logotipo nos
- anúncios em mídias sociais, jornais e veículos especializados;
- Menção do patrocinador pelo locutor oficial do evento;
- Menção nas entrevistas de rádio;
- Agradecimento em todos os releases enviados à imprensa;
- Logotipo nas camisetas promocionais do evento;
- Logotipo aplicado nas lycras oficiais do campeonato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto deste Contrato os contratantes se obrigam a:

### I – DO PATROCINADO:

- a) A marca da SCPAR Porto de Imbituba será amplamente divulgada em todos os meios institucionais, redes sociais, materiais gráficos e citação prioritária nos eventos públicos.
- b) Também será entregue relatório de prestação de contas e mídia final. Estamos confiantes de que a parceria com a SCPAR Porto de Imbituba fortalecerá ainda mais a relação porto-cidade, promovendo inclusão social e valorização da cultura local.
- c) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto;
- f) Obedecer às determinações legais emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
- g) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado a SCPAR Porto de Imbituba ou a terceiros, em decorrência da execução das obrigações previstas neste instrumento contratual;
- h) Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à execução do projeto patrocinado;
- i) Preservar e manter o SCPAR Porto de Imbituba a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- j) Citar clara e explicitamente o apoio da SCPAR Porto de Imbituba assegurando a inserção da logomarca em locais como backdrop, nas camisetas de divulgação, citações em entrevistas em rádios e posts etc.
- k) Cumprir todas as obrigações deste contrato e aqueles constantes da Proposta constante no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB N°0315/2026, que passa a fazer parte do presente instrumento como se neste estivesse transcrito.
- l) Tomar conhecimento do Código de Conduta e Integridade da SCPAR Porto de Imbituba, disponível no Portal da Transparência.

## II – SCPAR Porto de Imbituba:

- a) Repassar os recursos financeiros necessários ao patrocínio na forma estabelecida na Cláusula Quinta do presente Instrumento;
- b) Enviar material publicitário para veiculação;
- c) Observar e cumprir as normas de participação.
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, se for o caso;
- e) Aplicar as sanções administrativas, caso se façam necessárias;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Patrocinada.
- g) Analisar a prestação de contas e relatório final do projeto;

## CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica o PATROCINADO obrigado a prestar contas a SCPAR Porto de Imbituba, do valor patrocinado mediante a apresentação da competente PRESTAÇÃO DE CONTAS, até 30 (trinta) dias após a realização do projeto, contendo:

- Apresentação de **Relatório Pós-Evento** que apresenta fotos, exemplares dos materiais produzidos, Relatório de Mídia ou documento equivalente, evidenciando a concretização de todas as contrapartidas firmadas em contrato.
- Apresentação de **Relatório de Gastos**, evidenciando com notas fiscais ou outro documento legal válido a aplicação integral do valor disponibilizado pela SCPAR Porto de Imbituba com a realização da feira/seminário/evento/projeto. Quando o proponente for dispensado legalmente de emitir nota fiscal, apresentar Recibo de Pagamento no valor disponibilizado pela SCPAR Porto de Imbituba para a realização e/ou participação da feira/seminário/evento/projeto.

Parágrafo Único - O PATROCINADO, por este Instrumento, concorda expressamente que, na hipótese da não apresentação da prestação de contas no prazo de que trata o caput desta cláusula, ou não sendo está aprovada, caberá aplicação de penalidades nos termos da cláusula sétima deste CONTRATO.

## CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO

O valor total a título de patrocínio ao projeto é de R\$13.000,00 (treze mil reais). No valor contratual estão compreendidos todos os custos atinentes à realização do projeto, supervisão, administração, tributos e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo quaisquer reivindicações de revisão de valor.

Parágrafo Único- O valor será repassado em parcela única diretamente ao PATROCINADO, após o evento e mediante prestação de contas do referido evento.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato terá vigência de 3 (três) meses a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, ocorrendo a realização do projeto patrocinado nos dias 21 e 22 de março de 2026.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais assumidas a contratada estará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I - Advertência.

II - Multa:

- a) 20% sobre o valor do contrato, no caso da inexecução das contrapartidas e/ou prestação de contas;
- b) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

Parágrafo Único - O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante.

**CLÁUSULA NONA - DO USO DA MARCA**

A utilização da marca SCPAR Porto de Imbituba por terceiros, sem autorização prévia, expressa e formal da SCPAR Porto de Imbituba, é passível de punição, conforme previsto pela Lei da Propriedade Industrial nº 9.279/96.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, para todos os fins de direito.

*Imbituba, data da assinatura.*

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

**CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**FABIANO RAMALHO**  
Diretor de Gestão e Finanças

Pela CONTRATADA

**JAISON PACHECO FRANCISCO**  
Representante Legal



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **3KUS9K07**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JAISON PACHECO FRANCISCO** (CPF: 051.XXX.739-XX) em 20/03/2026 às 14:42:52  
Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 14/01/2026 - 12:02:05 e válido até 14/01/2027 - 12:02:05.  
(Assinatura Gov.br)

✓ **FABIANO RAMALHO** (CPF: 691.XXX.799-XX) em 20/03/2026 às 16:26:09  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/01/2019 - 16:00:27 e válido até 17/01/2119 - 16:00:27.  
(Assinatura do sistema)

✓ **CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA** (CPF: 023.XXX.759-XX) em 20/03/2026 às 18:38:57  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/02/2023 - 15:06:19 e válido até 10/02/2123 - 15:06:19.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMDMxNV8zMTVfMjAyNI8zS1VTOUswNw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00000315/2026** e o código **3KUS9K07** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.